PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1396/2005

LEI MUNICIPAL N.º 1.216/2005. De, 10 de Fevereiro de 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Divida com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON.

Art. 2º - A divida a ser confessada será do seguinte período:

I – de marco a dezembro de 2004.

Art. 3º - O parcelamento da divida confessa poderá ser, em até 180 meses, a partir da data em que as partes firmarem o Termo de Parcelamento.

Art. 4º - Havendo dívidas reciprocas entre o Município e as Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON, ficará o Município autorizado a realizar compensação entre os débitos, mediante termo de compensação a ser celebrado entre as partes.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2.005.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Urizzi
Procuradora Geral do Município

Fernando Isaque Favalessa
Secretário Municipal de Administração e Fazenda